



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia - Oficiais de Justiça

Processo: **0232008-08.2016.8.09.0051**

Ação: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial**

Polo Ativo / Promovente / Requerente / Querelante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE**

Polo Passivo / Promovido(a) / Requerido(a) / Querelado(a): **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS LTDA**

Mandado: **5332206**

Data e horário da diligência: 11 de julho de 2025 - às 09:30 horas

Endereço: Rua Santa Maria, esquina com a Rua Fuad Rassi, Edifício Residencial Parque Oeste, apto. 603, Bloco 10, Chácara Santa Rita, nesta capital

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:30 horas; diligenciei-me no endereço, data e horário supra mencionados; e aí sendo, **PROCEDI A AVALIAÇÃO DO SEGUINTE BEM:**

01 (um) apartamento de número 603 do bloco 10, do Edifício Residencial Parque Oeste, nesta capital; contendo dois quartos, sendo um suíte; sala, cozinha/área de serviços; um banheiro social e uma sacada; com piso danificado (alguma cerâmicas quebradas, pintura totalmente ruim, e portas danificadas; em estado de conservação ruim; AVALIADO EM R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CERTIFICO mais que, a diligência foi efetivada com o arrombamento da porta, realizado por um chaveiro profissional, providenciado pela parte autora, que após a realização da diligência procedeu o fechamento/trancamento da porta.

CERTIFICO ainda que, a diligência foi acompanhada por duas testemunhas:

- Valéria Santos Moraes - Síndica - CPF: 880.213.431-68 - moradora do apartamento 202, bloco 8; e
- Juarez Joaquim Gonçalves - CPF: 760.483.221-00 - Zelador.

Do que, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado digitalmente.

o referido é verdade e dou fé.

MAURICIO MEDEIROS DA SILVA
Oficial(a) de Justiça Avaliador


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de GOIÂNIA
AVENIDA OLINDA, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-Goiás,
74884120, Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª (62)3018-6696 cartciv10goiania@tjgo.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Mandado.....: 5332206
Processo.....: 0232008-08.2016.8.09.0051
Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução ->
Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Juiz(a).....: VANESSA CRHISTINA GARCIA LEMOS
Promovente.....: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE
Promovido(a).....: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
ESTADO DE GOIAS LTDA
Valor da causa.....: 5.505,34
Valor exequendo...:

Código de acesso: Para consultar o seu processo, acesse o site
<https://projudi.tjgo.jus.br>, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto
superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do
processo e digite o seguinte código de acesso: **dft2wf4mjwwmf9s6**

**Promovido(a): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO
DE GOIAS LTDA 00.008.649/0001-59**
Endereço : Rua RT-2 Gleba 2, Bloco 10, Edf. Res. Parque Oeste - apto. 603 CHÁCARA SANTA
RITA GOIÂNIA GO

O(A) Juiz(a) de Direito VANESSA CRHISTINA GARCIA LEMOS, da(o) Goiânia - 3ª UPJ Varas
Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª ORDENA ao(à) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao
respectivo mandado, proceda conforme indicado abaixo:

DETERMINA a um dos Oficiais de Justiça, a quem este for distribuído, que em cumprimento ao presente,
extraído do processo supra caracterizado, **PROCEDA A AVALIAÇÃO** do seguinte bem: **Um apto. 603,**
localizado na Rua RT-2, Gleba 2, Bloco 10, Edf. Res. Parque Oeste, Bairro de Chácara Santa Rita, nesta
Capital, registrada sob a matrícula nº 143.432 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de
Goiânia - GO, cuja cópia da Certidão de Matrícula segue em arquivo anexo.

DECISÃO

Este documento possui força de MANDADO /
OFÍCIO / TERMO DE COMPROMISSO /
ALVARÁ (exceto alvará para levantamento e
saque de importâncias), nos termos dos artigos
136 à 139 do Código de Normas e

Vanessa Garcia Lemos
880.213.432-68

Francisco Joaquim Gonçalves
760483225.00

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2025 18:39:59
Assinado por MARIANA PEREIRA DA SILVA

